



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7.324 DE 28 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.769 de 27 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais- Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	70.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	45.000,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033. Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL.DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	35.000,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00
3.1.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00
3.1.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	14.000,00
2.047. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.053. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
2.054. Manter o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002.DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	28.000,00
3.1.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.500,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	9.000,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	32.000,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001.GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.300,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.GABINETE DA AGR. E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.103. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.46.00.00.1000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

01.LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001.CAMARA MUNICIPAL	
2.001. Manter o Legislativo	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	86.800,00
PESSOAL CIVIL	
3.3.90.14.00.00.1000.DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	60.000,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	100.000,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**